



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033301/2020-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores nativas vivas em meio rural	2100.01.0033301/2020-78	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: PIMENTA GERACAO DE ENERGIA 28 LTDA.		CPF/CNPJ: 35.771.494/0001-92
Endereço: EST PIMENTA VILA COSTINA		Bairro: ZONA RURAL
Município: PIMENTA	UF: MG	CEP: 35.585-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JOSE TARCISIO DE MACEDO		CPF/CNPJ: 437.536.986-87
Endereço: RUA HIDELBRANDO CLARK, 264		Bairro: CENTRO
Município: PIMENTA	UF: MG	CEP: 35.585-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA CAPÃO DA LENHA		Área Total (ha): 05,1303

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 59.679 LIVRO 2 FLS 01

Município/UF:
PIMENTA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3150505-8D49.6B8A.EAE9.4F34.9784.30C1.09A8.8399

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores nativas vivas em meio rural	108	Unid.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura - Usina solar fotovoltaica		04,46

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	04,46	Outros		04,46
Total:	04,46		Total:	04,46

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta nativa		18,8193	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Fabrício Amorim Ribeiro – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: 07/01/2021**9. VALIDADE**

Data de Emissão: <u>05/02/2021</u>	Observações:
------------------------------------	--------------

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores nativas vivas isoladas em meio rural	SIRGAS-2000	23K	416.767	7.737.318

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como forma de compensação pelo corte de três exemplares de Pequi, o empreendedor optou pelo pagamento integral de 300 UFEMG's a conta Recursos Especiais Pró Pequi, e como compensação pelo corte de 02 Ipês amarelos, o empreendedor optou pelo pagamento de 200 UFEMG's, estando de acordo com o Artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Estadual 20.308/12.

Não realizar nenhum tipo de intervenção ambiental na Área de Preservação Permanente.

12. OBSERVAÇÃO

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental através do corte de 108 árvores nativas em uma área de 4,46 ha cujo objetivo é instalação de um sistema de minigeração solar fotovoltaico interligado à rede de distribuição da concessionária local na Fazenda Capão da Lenha localizada no município de Pimenta/MG de propriedade de José Tarcísio de Macedo e Toninha Costa Bitencourt Macedo e arrendada para a empresa Pimenta Geração de Energia 28 Ltda.

O rendimento lenhoso foi estimado em 18,8193 m³ de lenha nativa que será utilizado no próprio imóvel, conforme informado no item 10 do Requerimento para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



[julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 08/02/2021, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25157259** e o código CRC **OCB8F981**.